COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR
2020
MAT.

Projeto de Indicação nº 104/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereador Toinho Carolino

Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine a implantação de redutores de velocidade em frente a cada uma das 426 Escolas da Rede Municipal de Ensino".

PARECER

A proposição do autor tem a finalidade de indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, que determine a implantação de redutores de velocidade em frente a cada uma das 426 Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O autor na sua justificativa aduz que atualmente na cidade de Salvador os índices de violência no trânsito são altos, pelo fato de haver deficiência na fiscalização, sendo, portanto necessária à implantação dos referidos redutores.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa, já existe Projeto de Lei referente a esta matéria tramitando nessa Casa Legislativa com teor similar, de nº 339/09 de autoria do edil **Alberto Vianna Braga Neto** havendo, portanto duplicidade sobre o tema abordado.

Desta forma, apesar do projeto de lei em questão ser de elevada importância, precede-o nessa Casa Projeto de Lei semelhante em

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR
2020
MAT.

tramitação e assim sendo, deve-se obedecer a ordem cronológica de propositura, conforme versa o art. 138 do Regimento Interno dessa Casa, que aduz:

> **Art. 138**. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Desta forma, conforme acima exposto, já existe Projeto de Lei tombado sob o nº 339/09 tramitando nessa Casa, com teor similar ao projeto em tela.

Diante do exposto, tendo em vista o que preceitua o art.138 do Regimento Interno, o Parecer é pela **REPROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 15 de maio de 2013.

Vereador Kiki Bispo

Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Salvador.